



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº.11/57.

DATA: 1 DE JUNHO DE 1957.

SUMULA: 2Autoriza o poder Executivo a fazer doação de terreno de propriedade do Município, constante do - Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaira, para a construção do "LAR DAS MENINAS".

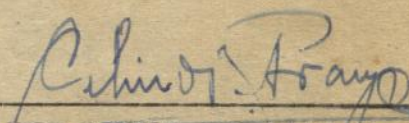
A CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIRA, ESTADO DO - PARANÁ, decretou, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Artº. 1º.- Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação da Quadra nº.12 constante do Novo Loteamento da Prefeitura Municipal de Guaira.

Artº. 2º.- O referido terreno será destinado à construção do "LAR DAS MENINAS", doação feita em caráter inalienável.

Artº. 3º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA,
EM, 1 DE JUNHO DE 1957.


CELINO ROCHA DE ARAUJO.
Prefeito Municipal.